

**4) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAR
DIVÓRCIO/SEPARAÇÃO:**

- 1) Requerimento feito pelo proprietário ou pessoa que represente o mesmo, com firma reconhecida e descrição do imóvel, na forma do artigo nº 246, §1º da lei nº 6015/73 e art 1.278, §3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça RJ;
- 2) Cópia autenticada da certidão de casamento COM A SEPARAÇÃO (OU O DIVÓRCIO) AVERBADO (A), e o devido reconhecimento do sinal público;
- 3) **Certidão de Cadastro Imobiliário;**
- 4) Certidão negativa do Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande;

Obs1: Quando houver partilha de bens deve ser apresentado a Partilha para análise.- Estas sentenças serão objeto de Averbação com conteúdo econômico qdo nas partilhas constar que os bens ficam em condomínio de partes iguais (art. 1.273, XIII do Código de Normas e lei 6015/73, art. 167, II, item 14)

Obs2: No falta de elementos objetivos na matrícula do imóvel, como: iptu atual, nome de rua e número, suas características e confrontações, localização ou área, será exigida averbação em separado, instruída pela certidão situação cadastral (art. 176, §1º, II, da lei nº 6015/73 e decisão CGJ RJ- DO de 5/8/14, fls. 41, proc. nº 2013-0044071).